

Ato oficial 027/2026

De: Cláudio S. - GP-PM

Para: GP-PM - Procuradoria do Município

Data: 22/01/2026 às 16:15:06

Setores envolvidos:

GP-PM, GP

DECRETO Nº 3.523, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Decreto Nº:*

DECRETO Nº 3.523, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Ementa::

Dispõe sobre a proibição da venda e do uso de garrafas de vidro, churrascos em espeto e outros objetos durante as festividades do Carnaval de 2026, no Município de Conceição do Rio Verde.

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

23/01/2026

DECRETO Nº 3.523, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição da venda e do uso de garrafas de vidro, churrascos em espeto e outros objetos durante as festividades do Carnaval de 2026, no Município de Conceição do Rio Verde.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 112 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança pública e o bem-estar dos cidadãos durante as festividades do Carnaval de 2026;

CONSIDERANDO os riscos à integridade física dos foliões decorrentes do uso de garrafas de vidro, espetos e objetos perfurantes ou cortantes;

CONSIDERANDO a importância de garantir a ordem pública, a preservação do patrimônio público e a adequada organização dos espaços durante eventos com grande concentração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda, o porte e o consumo de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro, bem como a venda e utilização de churrascos em espeto e objetos similares, durante as festividades do Carnaval de 2026, nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, na **Rua Monsenhor José Augusto Alckmin** e na **Praça Dr. Geraldo Costa**, bem como em suas imediações.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo 1º inclui:

I – a venda, distribuição ou fornecimento de bebidas em garrafas ou copos de vidro por quaisquer estabelecimentos comerciais ou ambulantes;

II – o consumo de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro;

III – a venda e o uso de churrascos em espeto, especialmente os confeccionados em metal, madeira ou qualquer material que ofereça risco à integridade física dos participantes;

IV – o porte de objetos perfurantes ou cortantes que possam causar acidentes ou lesões.

Art. 3º Os comerciantes e vendedores ambulantes que atuarem nas áreas abrangidas por este Decreto deverão utilizar exclusivamente embalagens descartáveis, tais como latas ou recipientes plásticos, durante o período das festividades carnavalescas.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o apoio das demais secretarias competentes e das forças de segurança pública.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, incluindo multa, apreensão dos materiais proibidos e demais sanções cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 22 de janeiro de 2026.

Cristiano Henrique Custódio

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em 23/01/2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 910B-AF54-7403-A6AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO (CPF 048.XXX.XXX-63) em 22/01/2026 16:48:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/910B-AF54-7403-A6AB>